



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.714/1.991

Dispõe sobre Alteração de Nome de Escolas Municipais

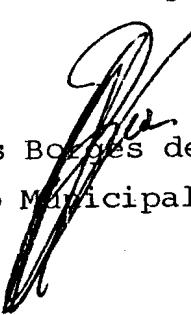
O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas municipais Professora Cacilda Caetano de Souza, Miguel Moura Teles Santiago, Dª Maria Maroca de Souza e Dª Mabel Maria Andrade Dayrell, passam a denominar-se respectivamente: Escola Municipal Cacilda Caetano de Souza, Escola Municipal Miguel Santiago, Escola Municipal Dª Maria Maroca e Escola Municipal Mabel Maria Dayrell.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará provisões para execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracatu - MG., 03 de junho de 1.991.

  
Antonio Arquimedes Borges de Oliveira  
Prefeito Municipal



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

09 / 06 / 95

*[Handwritten signature]*